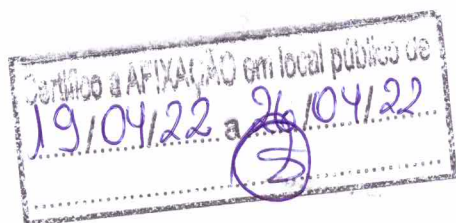




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.592/2022
de 19 de abril de 2022.



**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO
GERAL – 20 HORAS – E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

GUSTAVO PEUKERT STOLTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o **Projeto de Lei nº 2.502/2022**, e o mesmo o sanciona e promulga na seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suprir temporariamente com pessoal, o Departamento que ora relaciona, visando atender as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal, através da contratação de:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	DEPARTAMENTO DE DESIGNAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Médico Clínico Geral	20 h	01	Departamento Municipal de Saúde	R\$ 14.297,60 (Faixa VA da Tabela de Faixa de Vencimentos de Nível Superior definida pela LM 795/2002 e alterações posteriores)

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado, bem como, a formalizar os contratos temporários de excepcional interesse público, reservando-se o direito de efetivar os mesmos de acordo com as estritas necessidades existentes junto ao Departamento ao qual será designado.

Art. 3º. - As contratações temporárias terão duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, podendo inclusive ocorrer

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras

Rua Gonçalves Dias, 875 - ☎(54) 3322-1500 - CEP 98230-000 - QUINZE DE NOVOEMBRO-RS

E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br - Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



antecipação do termo final, tudo de acordo com as necessidades do Departamento para o qual serão designados.

Art. 4º. - As contratações serão de natureza administrativa, na forma dos artigos 152 a 156 da Lei Municipal n.º 793/2002 e suas alterações posteriores, com a inscrição do(a) contratado(a) em regime oficial de previdência.

Art. 5º - Será concedido à(o)s contratada(o)s, vencimentos iniciais conforme previsto no art. 1º da presente Lei Municipal (Faixa VA da Tabela de Faixa de Vencimentos de Nível Superior definida pela LM 795/2002 e alterações posteriores), sendo os valores atualizados no mesmo período da revisão geral dos demais servidores.

Art. 6º - As especificações das atividades a serem desempenhadas temporariamente e os requisitos a serem preenchidos visando contratação são as que constam do **Anexo I** da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Quinze de Novembro, RS, 19 de abril de 2022.

GUSTAVO PEUKERT STOLTE
Prefeito Municipal

DELVIO JUNG

Assessor Jurídico— OAB RS 60.020

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

SOLANGE MOELHECKE DEUTSCH

Assistente Administrativa

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras

Rua Gonçalves Dias, 875 - ☎ (54) 3322-1500 - CEP 98230-000 - QUINZE DE NOVOEMBRO-RS

E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br - Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

ATIVIDADE: Médico Clínico Geral 20 horas

Síntese dos Deveres: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais.

Exemplos de atribuições: Requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para contratação:

- a) Idade mínima de 18 anos completos
- b) Ensino Superior em Medicina
- c) Inscrição/Registro no Conselho Regional
- d) Carteira Nacional de Habilitação: categoria B

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras

Rua Gonçalves Dias, 875 - ☎(54) 3322-1500 - CEP 98230-000 - QUINZE DE NOVOEMBRO-RS

E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br - Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br